



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**

LEI Nº 630/70

de 4 de setembro de 1.970.-

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou nos termos do artigo 26, § 3º da Lei Organica dos Municipios e eu sanciono esta lei com os seguintes artigos:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro às seguintes entidades:

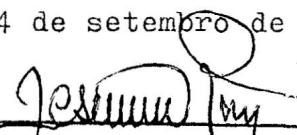
a) - ESPORTE CLUBE XV DE NOVEMBRO, CR\$ 2.000,00) dois mil cruzeiros)

B) - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA AVENIDA, CR\$ 2.000,00( dois mil cruzeiros)

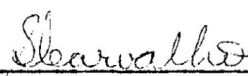
Art. 2º - Os encargos financeiros desta lei serão cobertos com a anulação parcial e em igual valor das verbas codificadas sob nº 35-31.30.95 - reformas e ampliações em geral, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Salto,  
em 4 de setembro de 1.970.

  
\_\_\_\_\_  
JESUINO RUY  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, publicada no Boletim Oficial.

  
\_\_\_\_\_  
SALET SALVADORI DE CARVALHO  
Resp. pelo Depto. de Administração